PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas

EDITAL DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA nº 40, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (Progepe) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em observância ao art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando a Resolução CEPE nº 101, de 11 de abril de 2022, torna pública a abertura de inscrições para Movimentação Interna de servidores docentes do magistério superior, conforme critérios estabelecidos neste Edital de Movimentação Interna (EMI).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo objeto deste Edital será realizado pela Progepe, atendendo aos parâmetros dispostos no inciso II, do artigo 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para as vagas disponibilizadas pela UFLA.
- 1.2 A seleção regida por este Edital destina-se ao preenchimento de vaga relacionada no item 2, para o câmpus da UFLA de São Sebastião do Paraíso.
- 1.3 O EMI compreenderá as seguintes fases de avaliação:
 - I Primeira fase: (classificatória e eliminatória, com peso unitário) Análise dos dados funcionais e pontuação, conforme disposto no Anexo I.
 - II **Segunda fase:** (classificatória, com peso dois) Análise do perfil profissional, a partir de entrevista pela Banca Examinadora.
- 1.4 O servidor só poderá se candidatar para a vaga de área compatível com a que atua na UFLA e com o mesmo regime de trabalho no câmpus de destino.
- 1.5 O servidor aprovado neste edital somente será efetivamente removido em momento oportuno definido pela Reitoria.
- 1.6 Após o encerramento das inscrições, será definida Banca Examinadora a realizar as avaliações constantes deste edital.

2. DAS UNIDADES DE LOTAÇÃO E DAS VAGAS

2.1 Os cargos, o quantitativo de vagas e as unidades de lotação previstas estão disponíveis no quadro a seguir.

Cargos disponíveis para movimentação						
Cargo	Nº de vagas	Lotação	Titulação exigida			
Professor do Magistério Superior	1	Câmpus São Sebastião do Paraíso	Doutorado em Ciência da computação, Engenharia da computação, Sistemas de informação ou Engenharia de Software			

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 São requisitos para se candidatar por meio deste EMI:
- 3.1.1 Não estar nas seguintes condições:
- a) Requisitado ou cedido para outros órgãos ou entidades, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.112/90;
- b) Em licença para acompanhar cônjuge/exercício provisório, nos termos do art. 84 da Lei nº 8.112/90;
- c) Afastado para estudo ou missão no exterior (total ou parcial), com base nos artigos 95 e 96 da Lei 8.112/90;
- d) Afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país, nos termos do artigo 96-A da Lei nº 8.112/1990;

- e) Em colaboração técnica, com base no art. 26-A da Lei nº 11.091/05;
- f) Em licença com encerramento superior a 30 dias, a contar da data de publicação deste edital.
- 3.1.2 Não ter sido removido, com base no artigo 36 da Lei nº 8.112/1990, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.
- 3.1.3 Em caso de servidor em estágio probatório, ter cumprido a 1ª (primeira) etapa de avaliação, com média igual ou superior a 70% do total.
- 3.1.4 Apresentar carta de anuência do(a) chefe do departamento e do(a) diretor(a) da unidade acadêmica de lotação, por meio do formulário de inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 O servidor interessado em participar do processo de seleção estabelecido neste edital deverá realizar sua inscrição acessando o endereço eletrônico https://progepe.ufla.br/concursos/edital-de-movimentacao-interna/16694-mov e preencher integralmente o formulário de inscrição.
- 4.2 As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela internet e pelo link fornecido, no período estabelecido no Anexo II, enquanto o formulário de inscrição estiver disponível para preenchimento.
- 4.2.1 O preenchimento do Formulário de Inscrição está atrelado, obrigatoriamente, à identificação do servidor por meio de seu endereço de e-mail institucional, podendo ser preenchido apenas um formulário por cada servidor.
- 4.2.2 No ato da inscrição, o servidor deverá anexar o formulário de pontuação, com os respectivos comprovantes e a carta de anuência das Chefias, conforme modelos disponíveis no endereço eletrônico citado no item 4.1.
 - 4.3 Não serão aceitas inscrições encaminhadas após o prazo estabelecido neste Edital, por qualquer meio.
 - 4.4 O servidor deverá se candidatar para a vaga do mesmo cargo/área que possui na UFLA e mesmo regime de trabalho.
- 4.4.1 A compatibilidade entre a presente área de atuação do servidor e a área indicada na inscrição, conforme subitem 1.5, terá a sua pertinência avaliada pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIN).
 - 4.5 A UFLA não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - 4.6 A homologação da inscrição estará condicionada ao prévio preenchimento das informações prestadas pelos servidores, no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se constatada qualquer falsidade.
 - 4.7 A relação preliminar das inscrições homologadas será divulgada em data provável conforme Anexo II, no endereço eletrônico citado no item 4.1.
 - 4.8 A interposição de recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverá ser realizada conforme Anexo II, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico citado no item 4.1.
 - 4.9 A divulgação das inscrições validadas após os recursos será realizada em data provável conforme Anexo II, no endereço eletrônico citado no item 4.1.

5 . DA SELEÇÃO

- 5.1 O EMI compreenderá as seguintes fases de avaliação:
 - I Primeira fase: (classificatória e eliminatória, com peso unitário) Análise dos dados funcionais e pontuação conforme disposto no Anexo I.
 - II Segunda fase: (classificatória, com peso dois) Análise do perfil profissional, a partir de entrevista pela banca examinadora.
- 5.2 A Banca examinadora realizará a contagem de pontos, para cada inscrição, relativa à primeira fase, com base nas informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição.
- 5.3 A nota da primeira fase (NPF) será o somatório da pontuação atribuída para cada item disposto no Anexo I.
- 5.4 Serão classificados para a segunda fase de seleção (Análise do Perfil Profissional), na data provável descrita no Anexo II, a quantidade máxima de 10 (dez) candidatos.
- 5.5 A nota da segunda fase (NSF) será obtida de acordo com o desempenho do candidato na entrevista, segundo os temas categorizados no quadro abaixo. A cada categoria avaliada, atribui-se a seguinte pontuação:

Categoria	Pontuação
Experiência Profissional	30
Capacitação	30
Adequação de suas atividades às atividades do ICTIN e do câmpus Paraíso	40

- 5.6 A substituição do servidor aprovado no processo seletivo, na unidade de origem, é garantida por decisão da Administração Superior.
- 5.7 A nota final (NF) será determinada pela soma da média ponderada das notas obtidas na primeira e segunda fases da seleção, considerando seus respectivos pesos, conforme a fórmula a seguir:

$$NF = \frac{NPF + (NSF \times 2)}{3}$$

5.8 A nota final (NF) será considerada até a primeira casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O prazo de recurso será específico para cada fase do certame, conforme disposto no cronograma delineado no Anexo II deste Edital.
- 6.2. O formulário para recurso será disponibilizado no endereço eletrônico citado no item 4.1, durante o período de recurso
- 6.3. O recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo formulário institucional disponibilizado.
- 6.4. Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido em cronograma, ou por meios diversos do supracitado, não serão considerados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Para efeito da classificação final no processo seletivo, será considerada a maior pontuação alcançada pelo servidor, segundo os critérios definidos no subitem 5.8 deste Edital.
- 7.2 Para fins de desempate, nas duas fases do processo seletivo, serão considerados os seguintes critérios, respectivamente:
 - a) maior idade;
 - b) portador de deficiência;
 - c) maior tempo de efetivo exercício na UFLA.

8. DOS RESULTADOS

- 8.1 Os resultados provisórios e finais de cada fase serão divulgados mediante cronograma constante no Anexo II deste Edital.
- 8.2 Para cada resultado provisório, caberá recurso a ser interposto pelo servidor interessado, conforme previsto no item 6.
- 8.3 O resultado final da seleção será divulgado no site da Progepe no endereço eletrônico citado no item 4.1, em data prevista no Anexo II.
- 8.4 A classificação final do candidato não configura direito líquido e certo à remoção.
- 8.5 A remoção sempre estará condicionada à disponibilidade de vagas no cargo pleiteado na localidade de destino, durante o prazo de vigência deste Edital.

9. DA REMOÇÃO

- 9.1 O servidor, classificado na seleção, somente será removido para a unidade de destino após a publicação da Resolução de remoção, pelo CEPE.
- 9.1.1 Considerando a remoção para outro câmpus, o servidor terá prazo de 30 dias para início das atividades na unidade de destino, contada a partir da publicação da Portaria de Remoção.
- 9.1.2 Em troca do servidor removido, será destinada à Unidade Acadêmica deste um dos códigos de vagas originalmente destinados ao ICTIN, desocupado, com possibilidade de provimento imediato, em caso de a Unidade Acadêmica já ter concurso vigente homologado para a área pretendida.
- 9.1.3 Caso seja necessária a realização de um concurso para o provimento da vaga, a nomeação do candidato aprovado poderá acontecer somente após o término do período eleitoral de 2022.
 - 9.2 O servidor será comunicado da publicação da portaria de remoção por meio do e-mail institucional, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento deste.
- 9.2.1 Em caso de desistência, o servidor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do e-mail, para manifestar-se negativamente. Neste caso, o candidato será eliminado do processo.
 - 9.3 Na hipótese de o servidor encontrar-se em férias, licença médica, licença maternidade, ou licença paternidade, a retomada do exercício deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao seu término.
 - 9.4 O servidor selecionado, depois de removido, não poderá pleitear remoção pelo prazo de 24 meses.
 - 9.5 Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo, no caso de remoção a pedido, por processo seletivo, decorrente da mudança de domicílio, conforme disposto no § 3º do art. 53 da Lei nº 8.112/90.
 - 9.6 A remoção de que trata este edital não ensejará licença para acompanhamento ou exercício provisório para seu cônjuge.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do servidor interessado no Edital de Movimentação Interna (EMI) não gera direito à remoção, apenas a expectativa de ser removido.
- 10.2 Em nenhuma hipótese, será aceita justificativa para o descumprimento dos prazos determinados, tampouco serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 10.3 O candidato que for flagrado utilizando de sistemas próprios da administração para lograr proveito pessoal no certame poderá ser eliminado após avaliação da comissão, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis ao caso, nos termos da Lei nº 8.112/1990.
- 10.4 Na hipótese de, por força maior, houver necessidade, pela Progepe ou Banca Examinadora, de alterar quaisquer das disposições fixadas neste Edital, a comunicação será feita por meio de Edital de Retificação, divulgado no endereço eletrônico citado no item 4.1.
- 10.6 O prazo de validade do presente edital será de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, no interesse da administração, por igual período.
- 10.7 Os processos de remoção a pedido, a critério da Administração, para a unidade de destino citada no presente Edital e que tenham candidatos aprovados e que não tiveram sua tramitação concluída até o dia anterior à publicação deste Edital, com parecer favorável, serão considerados indeferidos preliminarmente.
- 10.7.1 Os pedidos de remoção para o destino considerado neste Edital realizados por meio de processo administrativo, após a publicação deste, serão indeferidos preliminarmente.
- 10.8 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Progepe.

Viviane Naves de Azevedo Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PRIMEIRA FASE

Critério	Índice/Referencial	Pontuação Máxima	
Tempo de efetivo exercício na UFLA	4 pontos a cada 12 meses	50	50
Índice de Tempo de efetivo exercício	1	20	
ocupando Função de Coordenação de Curso (FCC)	de 0,8 a 0,99	16	
	de 0,6 a 0,79	12	
índice = Tempo de efetivo exercício na função Tempo de efetivo exercício na UFLA	de 0,4 a 0,59	8	20
Tempo de efetivo exercício na UFLA	de 0,2 a 0,39	4	
	de 0,01 a 0,19	2	
Índice de Tempo de efetivo exercício	1	18	18
ocupando função gratificada (FG-001; FG-002)	de 0,8 a 0,99	14	
	de 0,6 a 0,79	10	
Índice = Tempo de efetivo exercício na função Tempo de efetivo exercício na UFLA	de 0,4 a 0,59	6	
Tempo de efetivo exercício na UFLA	de 0,2 a 0,39	2	
	de 0,01 a 0,19	1	
Índice de Tempo de efetivo exercício	1	6	6
ocupando função gratificada (FG-004; FG-005) Índice = Tempo de efetivo exercício na função Tempo de efetivo exercício na UFLA	de 0,8 a 0,99	5	
	de 0,6 a 0,79	4	
	de 0,4 a 0,59	3	
	de 0,2 a 0,39	2	
	de 0,01 a 0,19	1	
Participação em comissões de trabalho designadas pela gestão da UFLA nos últimos 3 (três) anos	2 (dois) pontos por participação	6	6
Total de Pontos			100

^{*}Os períodos de substituição não serão considerados na contabilidade dos prazos de ocupação de função e deverão ser informados no formulário contendo sua publicação em Diário Oficial.

ANEXO II

CRONOGRAMA

Etapa	Período	Local
Inscrição	de 06/06/2022 a 20/06/2022	Google forms inscrição
Relação preliminar de homologação	21/06/2022	Página do Edital
Prazo de recurso contra homologação das inscrições	de 22/06/2022 a 24/06/2022	Google forms (recurso)
Resultado final de homologação das inscrições	28/06/2022	<u>Página do Edital</u>
Divulgação da Banca Examinadora	29/06/2022	<u>Página do Edital</u>
Resultado Provisório da Primeira fase	05/07/2022	<u>Página do Edital</u>
Recurso contra Resultado Provisório da Primeira Fase	de 06/07/2022 a 07/07/2022	Google forms (recurso)
Divulgação do Resultado da Primeira Fase	08/07/2022	<u>Página do Edital</u>
Período para realização da Segunda Fase	de 11/07/2022 a 13/07/2022	<u>Página do Edital</u>
Resultado Provisório da Segunda Fase	14/07/2022	<u>Página do Edital</u>
Recurso contra Resultado provisório da Segunda Fase	de 15/07/2022 a 18/07/2022	Google forms (recurso)
Resultado Final	20/07/2022	<u>Página do Edital</u>